



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2009 A DEZEMBRO/2009

RGF – ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea “a”)

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	DESPESAS EX (Últimos 12)
	LIQUIDADAS (A)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	335.510.494,82
Pessoal Ativo	270.403.224,61
Pessoal Inativo e Pensionistas	65.107.270,21
Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização(§1º do art. 18 da LRF)	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art.19 da LRF) (II)	26.388.718,29
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial	
Despesas de Exercícios Anteriores	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	26.388.718,29
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	309.121.776,53
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)= (III a + III b)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI)= (IV/V)*100
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2.00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 1.90%

FONTE: Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – Sistema AFE

Notas:

1. A Despesa Total com Pessoal ajustada corresponde a R\$299.072.797,53, deduzido o montante de Revisão Anual Salarial, prevista no art. 37, inciso X, da CF, nos termos do Parecer Coletivo nº 03/2002 como **Limite Legal, 1,72007%** sobre a Receita Corrente Líquida;
2. O artigo 169 da Constituição Federal não enquadra pensionista como gastos de pessoal;
3. Não está computado o IRRF, conforme Parecer Coletivo nº 2/2002 do TCE-RS;
4. Não estão computados gastos com auxílio-refeição, auxílio-creche, auxílio-transporte, auxílio-funeral, médica e abono-permanência, conforme orientações contidas nas Informações nºs 43/2001 e 024/2002 Pleno do TCE-RS em sessões de 08/05/2002 e 21/07/2004, respectivamente;
5. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 - a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, no âmbito da Lei nº 4.320/64;
 - b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processadas, considerando o exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.

Simone Mariano da Rocha
Procuradora-Geral de Justiça

Daniela Fettermann Schultz
Diretora-Geral - Substituta

Roberval
Contador e /

	R\$
ECUTADAS	
meses)	
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	
	0,00
	0,00

	0,00
	309.121.776,53
VALOR	
	17.387.287.460,49
	1,78%
	347.745.749,21
	330.358.461,75

R\$10.048.979,00, referente à
2 do TCE-RS, representando,

, bolsa de estudo, assistência
004, aprovadas pelo Tribunal

to do exercício, as despesas
as. Desta forma, para maior

os termos do art. 63 da Lei

deradas no encerramento do

l da Silveira Marques
Auditor-Geral do Estado